ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 183, DE 31 DE MARÇO DE 1953.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 130.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO DA RÊDE ELÉTRICA DA VILA DE PORTÃO; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, EM ÉPOCA OPORTUNA, MEDIANTE DECRETO EXECUTIVO, UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 130.000,00; AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR COM A C.E.E.E. UM CONVÊNIO PARA A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA EMPREGADA NA REFERIDA RÊDE.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O MUNICÍPIO AUTORIZADO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 130.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DA RÊDE ELÉTRICA DE PORTÃO.

ART. 2º - FICA O PODERE EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, EM ÉPOCA OPORTUNA, MEDIANTE DECRETO EXECUTIVO, UM CRÉDITO ESPECIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR, COM A COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, UM CONVÊNIO PARA A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA EMPREGADA NA MENCIONADA RÊDE DA VILA DE PORTÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 31 DE MARÇO DE 1953.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL